

UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
DIREÇÃO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

EDITAL 09/2020 - PIBITI/CNPq

A Pró-Reitoria Acadêmica, através da Direção de Inovação e Empreendedorismo (DIE), da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de projetos de pesquisa e inovação para receber bolsa junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

O presente Edital é regido pelas normas contidas neste e pela Resolução Normativa 017/2006, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, CONSIDERANDO:

Inovação como a capacidade de usar os conhecimentos agregados aos produtos e serviços oferecidos, isto é, converter um invento técnico, uma invenção, em produto econômico¹. Ainda, segundo a Lei de Inovação (Lei 10.973/04) em seu art. 2º, item IV: “*inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.*”

1 Orientações gerais para inscrição

1.1 Inscrições

As inscrições poderão ser realizadas de 09 de dezembro de 2020 até 19 de fevereiro de 2021, através de solicitação anexada via *Google Forms*, em <https://forms.gle/SqBMEMYxxjqQqfUf8>.

1.1.1 Cada docente (orientador) poderá solicitar até 4 (quatro) bolsas do total de modalidades previstas, não contabilizando as solicitações do PIBIC EM, que poderá ser a quinta bolsa. A solicitação será realizada **pelo professor orientador, por projeto**. Para cada projeto em que o professor deseja solicitar bolsista(s), deverá enviar nova solicitação.

1.2 Documentos exigidos

1.2.1 plano(s) de trabalho para o(s) bolsista(s), vinculado ao projeto de pesquisa do solicitante, conforme modelo disponível no link https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac/index.html;

1.2.2 link do currículo Lattes atualizado, com data a partir de **1º de dezembro de 2020**;

1.2.3 extrato da produção docente (gerado do sistema de registro da produção docente, disponível em http://online.unisc.br/acadnet/producao_docente/);

1.2.4 planilha de avaliação de solicitação de bolsista (disponível em: https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac/index.html, com os itens referentes à letra “A”, devidamente preenchidos, de acordo com o extrato da produção docente, considerando os últimos 3 (três) anos. **Anexar em formato Excel.**

1.3 Requisitos do Projeto de Pesquisa

1.3.1 Projeto, **que caracterize desenvolvimento tecnológico e/ou inovação**, apresentado à PROAC, com parecer favorável do Comitê Interno de Avaliação (CIA) ou do Comitê Interno de Avaliação da Pós-Graduação (CIAPG) ou com fomento externo;

1.3.2 Estar vinculado a grupo de pesquisa institucional cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

¹ Fonte: Araújo, N. L.; Guerra, B. M. Dicionário de Propriedade Intelectual. Curitiba: Juruá, 2010.

1.4 Cronograma

Atividade	Data	Orientação
Período de inscrição	09/12/2020 a 19/02/2021	Submissão da documentação, pelo <i>Google Forms</i> .
Período de seleção	1º/03/2021 a 05/03/2021	Avaliação pelo Comitê Assessor de Avaliação e pelo Comitê de Iniciação Científica.
Divulgação da planilha de pontuação	14/04/2021	A divulgação será realizada por e-mail, por área do conhecimento.
Pedido de reconsideração sobre a avaliação	14/04/2021 a 23/04/2021	Solicitação formal de reconsideração sobre o processo de avaliação, deverá ser encaminhada para o e-mail die@unisc.br .
Resposta dos pedidos de reconsideração	Até o dia 07/05/2021	A resposta será enviada por e-mail.
Divulgação da planilha de pontuação após pedidos de reconsideração	12/05/2021	A divulgação será realizada por e-mail, por área do conhecimento.
Divulgação dos projetos contemplados	A definir	A divulgação será realizada após confirmação das cotas pelo CNPq.
Indicação de bolsistas	A definir	Envio da ficha de indicação do bolsista, disponível na internet, juntamente com o histórico escolar e cópia do CPF.
Reunião orientativa	Setembro/2021	Apresentação de normas dos Programas de Iniciação Científica. A reunião será realizada com os bolsistas e orientadores.
Oficinas para bolsistas	No período de vigência da bolsa	Participação dos bolsistas em pelo menos 06 horas em oficinas durante o ano.
Vigência da bolsa	1º de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022	A bolsa tem vigência de 12 meses.
Entrega de relatório final	30/09/2022	Conforme roteiro disponível na página da Direção de Inovação e Empreendedorismo, em https://unisc.br/pt/inovacao/direcao-de-inovacao-e-empreendedorismo

2 Dos Requisitos para Inscrição - quanto ao orientador

2.1 Ser pesquisador com titulação de doutor, com regime de trabalho de tempo parcial ou integral, que tenha expressiva produção científica e/ou tecnológica recente, divulgada em periódicos classificados pelo sistema Qualis da CAPES.

2.2 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

2.3 Ter publicado pelo menos um artigo em periódico ranqueado pela CAPES até B5 ou um capítulo de livro ou livro, ou ter realizado depósito de pedido de patente ou patente concedida nos últimos 2 (dois) anos ou ter realizado pesquisa em parceria com empresas.

2.4 Preferencialmente possuir Bolsa Produtividade em pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq.

2.5 O pesquisador orientador deverá estar, preferencialmente, credenciado como docente em Programas de Pós-graduação da Instituição.

2.6 Dedicar no mínimo 4 (quatro) horas-atividade para o desenvolvimento do projeto.

2.7 Ter o registro no identificador digital ORCID. Para realizar o registro acessar: <https://orcid.org/>.

2.8 Para orientações: https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac. O número do registro deve ser informado na ficha de inscrição.

3 Do Processo de Seleção

3.1 A análise será realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação e pelo Comitê de Iniciação Científica, e apresentada ao CONPPEX, em conformidade com os critérios descritos no item 3.2, que segue.

3.2 Critérios de seleção conforme os formulários de avaliação https://intra.unisc.br/estrutura_administrativa/pro_reitorias/proac:

- a) atendimento aos termos do Edital;
- b) estar aprovado projeto de pesquisa no qual a solicitação de bolsa está vinculada;
- c) coerência e pertinência das atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, previstas no plano de trabalho do bolsista, bem como a articulação em relação ao projeto de pesquisa;
- d) interesse institucional do projeto;
- e) titulação, produtividade científica, tecnológica e de inovação e experiência em de orientação do docente, apresentada no currículo Lattes do orientador;
- f) projetos novos ou relatórios parciais de projetos não aprovados não têm direito a cota, independente da modalidade de bolsa.

4 Da concessão das bolsas

4.1 Serão contemplados os projetos classificados até o limite da cota institucional (no momento a cota institucional é de 19 bolsas, sujeita à alteração pelo CNPq).

4.2 A homologação da classificação será realizada pelo Comitê de Iniciação Científica da Universidade em conjunto com os consultores externos do CNPq, com base na análise do Comitê Assessor de Avaliação, e após apresentada ao CONPPEX.

4.3 A classificação dos pedidos será realizada considerando a avaliação do projeto de pesquisa, do plano de trabalho do bolsista e da produção científica e experiência em orientação do docente.

4.4 As bolsas serão distribuídas de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente em cada área do conhecimento;

4.5 Cada docente (orientador) será contemplado com, no máximo, quatro bolsas, **de acordo com o parecer do CAA**, não contabilizando as solicitações do PIBIC EM, que poderá ser a quinta bolsa.

4.6 A ordem de concessão das bolsas ocorrerá de acordo com a homologação dos respectivos órgãos de fomento.

4.7 Os pesquisadores, bolsistas de produtividade do CNPq, deverão ter precedência em relação aos demais, desde que atendam os documentos e requisitos exigidos pelo edital.

4.8 Cada pesquisador será contemplado com, no máximo, uma bolsa PIBITI.

4.9 Os projetos vinculados às atividades desenvolvidas no Parque Científico Regional – TecnoUnisc ou pela Incubadora Tecnológica da UNISC - Itunisc, terão preferência em relação aos demais.

4.10 Na eventualidade de ocorrer desistência de bolsas, os pedidos não contemplados em suas respectivas áreas constituirão uma classificação geral por pontuação em ordem decrescente, sendo contemplados os classificados até o limite da disponibilidade destas bolsas.

5 Dos Compromissos do Orientador

5.1 Sendo contemplado com cota de bolsa da modalidade PIBITI o docente (orientador) tem o compromisso de destinar ao menos uma hora atividade para atendimento de demandas de projetos de pesquisa vinculados ao TecnoUnisc.

5.2 Selecionar e indicar para bolsista o acadêmico para sua cota de bolsa aprovada, sendo a seleção de responsabilidade do orientador.

5.3 Orientar o bolsista no cadastramento de seu currículo na Plataforma Lattes.

5.4 Supervisionar as atividades do bolsista, e providenciar o cadastro, e integrando-o ao grupo de pesquisa.

5.5 Encaminhar para Direção de Inovação e Empreendedorismo, quando da aprovação da cota, a indicação do bolsista, através de formulário específico, e a documentação necessária, no prazo previsto no cronograma (item 1.4).

- 5.6 Orientar e acompanhar o bolsista na preparação de sua apresentação na Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia e emitir parecer de avaliação no relatório final do bolsista.
- 5.7 Fazer referência ao apoio recebido pelo CNPq para o projeto de pesquisa em publicações e trabalhos apresentados, bem como incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 5.8 Participar de capacitações para orientadores, especialmente das Oficinas sobre Proteção Intelectual e de Empreendedorismo e Inovação que serão oferecidas no decorrer do período de vigência da bolsa.
- 5.9 O pesquisador beneficiado com bolsa por este Edital, poderá estar orientando até quatro acadêmicos em iniciação científica, tecnológica e inovação, considerando os Programas de Bolsa de Iniciação Científica da UNISC, da FAPERGS e do CNPq.

6 Dos Requisitos para Indicação do Aluno Bolsista

- 6.1 Ser acadêmico, regularmente matriculado em curso de graduação.
- 6.2 Apresentar registro de matrícula em curso de graduação, com bom desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar.
- 6.3 Não possuir vínculo empregatício.
- 6.4 Não possuir bolsa de pesquisa, ensino ou extensão da UNISC ou outra modalidade de bolsa disponibilizada por outros órgãos financiadores (CNPq, Fapergs, CAPES, Ciência sem Fronteiras, ou outra).
- 6.5 O acadêmico selecionado deve ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

7 Dos Compromissos do Bolsista

- 7.1 Informar, quando solicitado, os dados bancários para fins de concessão da bolsa.
- 7.2 Cadastrar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes.
- 7.3 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, de acordo com o plano de trabalho apresentado para a bolsa.
- 7.4 Apresentar à Direção de Inovação e Empreendedorismo, ao final da vigência da bolsa, relatório contendo os resultados de todo o trabalho desenvolvido.
- 7.5 Executar o Plano de Trabalho aprovado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.
- 7.6 Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados (se publicado individualmente: “o presente trabalho foi realizado com o apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Tecnológico – Brasil”; se publicado em coautoria: “Bolsista do CNPq – Brasil.”)
- 7.7 Apresentar obrigatoriamente o trabalho de pesquisa na Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia na UNISC ou evento científico equivalente.
- 7.8 Participar de no mínimo 06 (seis) horas de capacitações direcionadas aos bolsistas de Iniciação Científica e das Oficinas de Proteção Intelectual e de Empreendedorismo e Inovação, que serão oferecidos no decorrer do período de vigência da bolsa.
- 7.9 Caso os compromissos e requisitos estabelecidos não sejam cumpridos, o bolsista deverá devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

8 Disposições Finais

- 8.1 O acadêmico só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.
- 8.2 A solicitação da modalidade PIBITI será realizada **por docente e por projeto** em formulário específico para a solicitação de bolsas.
- 8.3 O relatório final deverá ser elaborado pelo bolsista apresentando redação científica, observando o roteiro disponível no link, <https://unisc.br/pt/inovacao/direcao-de-inovacao-e-empreendedorismo>. O relatório deve conter a assinatura do bolsista e do orientador.
- 8.4 A avaliação do trabalho dos bolsistas PIBITI será realizada durante a Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia da Universidade e via relatório anual.
- 8.5 O não cumprimento das normas deste Edital invalida a solicitação da bolsa.

8.6 É terminantemente vedada a acumulação da bolsa do PIBITI/CNPq com qualquer outra modalidade de bolsa de pesquisa, ensino ou de extensão da UNISC ou de outras instituições/agências. Os candidatos à bolsa que possuem outra bolsa quando da aprovação da bolsa PIBITI, deverão abrir mão das mesmas e oficializar esta desistência por meio de ofício à Direção a qual a bolsa está vinculada, informando também a Direção de Inovação e Empreendedorismo. O(s) caso(s) detectado(s) de acúmulo de bolsa, terão como resultado a suspensão sumária da mesma, bem como a devolução integral em valores atualizados, das parcelas recebidas indevidamente.

8.7 Os projetos que já foram aprovados pelo CONPPEX e que tenham prazo de duração inferior à data limite da bolsa PIBITI deverão ser prorrogados e redimensionados de forma a contemplar o novo cronograma.


8.8 A substituição do bolsista é permitida a qualquer momento, sendo motivos de substituição: conclusão, desistência ou desligamento do curso, desempenho insuficiente, a pedido do bolsista, por qualquer motivo, ou outros fatores julgados pertinentes pelo orientador de acordo com a natureza do projeto.

8.9 É de responsabilidade do bolsista substituído no projeto de pesquisa, juntamente com o(a) orientador(a), encaminhar o relatório de atividades desenvolvidas no período em que recebeu a bolsa.

8.10 Informações adicionais referentes a esse edital poderão ser obtidas junto à Direção de Inovação e Empreendedorismo através do e-mail die@unisc.br ou ramal 7516.

8.11 Casos omissos no presente Edital serão examinados pelo Comitê Científico e/ou pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão e Relações Comunitárias - CONPPEX.

Santa Cruz do Sul, 08 de dezembro de 2020.


Andréia Rosane de Moura Valim,
Diretora de Inovação e Empreendedorismo.